



GABINETE DO PREFEITO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PROC. N° 243125

FOLHA N° 02

Dê ciência aos membros da Casa por meio eletrônico.

Para leitura no expediente da Sessão de..... 24 .....

..... di Novembro de 2025

G.P. .... 24 ..... / ..... 11 ..... / ..... 2025 .....

OF.PROLEI.Nº 077/25

Mogi Mirim, 21 de novembro de 2025.

Ao Excelentíssimo Senhor  
**Vereador CRISTIANO GAIOTO**  
Presidente da Câmara Municipal

**Cristiano Gaioto**  
Presidente da Câmara

Senhor Presidente,

Ao encaminhar propositura para apreciação  
dessa colenda Câmara de Vereadores, peço-lhe que o Projeto de Lei, objeto da  
**MENSAGEM Nº 077/25**, seja discutido e votado sob o **REGIME DE  
URGÊNCIA**, de acordo com o previsto no art. 54 da vigente Lei Orgânica deste  
Município.

Respeitosamente,

**DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA**  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

GABINETE DO PREFEITO

## MENSAGEM Nº 077/25

[Proc. SEI nº 001157.005300/2025-21]

Mogi Mirim, 21 de novembro de 2 025.

Ao Excelentíssimo Senhor  
**Vereador CRISTIANO GAIOTO**  
 Presidente da Câmara Municipal

Senhor Presidente;

Encaminho à elevada apreciação dessa Casa Legislativa o Projeto de Lei que autoriza o Município de Mogi Mirim a receber, por doação, área de terreno de propriedade da empresa **RR PARTICIPAÇÕES, INVESTIMENTOS, ADMINISTRAÇÃO E COMÉRCIO LTDA.**

A presente iniciativa tem por finalidade regularizar a titularidade de área já detida de forma plena pelo Município, situada às margens da Rodovia SP-340, com superfície de 1.527,30 m<sup>2</sup>, conforme descrição constante da respectiva matrícula imobiliária. Trata-se de medida necessária para fins de abertura e implantação de Via Marginal, providência indispensável para a melhoria da mobilidade urbana, segurança viária e adequada organização do tráfego naquela região.

A doação ora proposta ocorre sem qualquer ônus ao Município, representando evidente vantagem administrativa e urbanística, além de assegurar segurança jurídica ao procedimento de regularização fundiária do trecho utilizado para fins de interesse público.

O projeto também disciplina que as despesas decorrentes da lavratura da escritura pública de doação e de seu registro serão suportadas pelo Poder Executivo Municipal, garantindo a efetiva formalização dominial da área.

Dante do exposto, evidenciam-se o interesse público, a oportunidade e a conveniência da matéria, razão pela qual aguarda-se sua aprovação, como nela se contém e declara.

Respeitosamente,

**DR. PAULO DE OLIVEIRA SILVA**  
 Prefeito Municipal